

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de empresa especializada para realização de concurso público para provimento de cargos efetivos na Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

- Órgão requisitante: Mesa Diretora
- Responsável pela elaboração: Roberto César Alves Leite

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a seleção de instituição especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público, destinado ao provimento de cargos efetivos no quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

A contratação se faz necessária em razão da inexistência, no âmbito desta Casa Legislativa, de estrutura técnica e de pessoal qualificado para realizar, por meios próprios, todas as etapas do certame, tais como elaboração do edital, inscrições, confecção, aplicação e correção das provas, divulgação de resultados e demais procedimentos correlatos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O levantamento das necessidades funcionais do Poder Legislativo Municipal, aliado aos pedidos de exoneração registrados recentemente, evidenciou a existência de vagas e a ausência de cadastro de reserva para diversos cargos efetivos do quadro permanente.

Tal situação compromete a continuidade e a eficiência dos trabalhos legislativos, tornando imprescindível a realização de concurso público para assegurar o provimento dos cargos vagos e o atendimento das demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação de instituição especializada para a prestação de serviços técnicos destinados à realização de concurso público tem por objeto o provimento e/ou a formação de cadastro reserva para os seguintes cargos efetivos:

- Assistente Administrativo (01 vaga)
- Assistente Técnico Legislativo (01 vaga)
- Contador (cadastro reserva)
- Procurador Jurídico (cadastro reserva)
- Controlador Interno (01 vaga)

A realização de certame, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, visa assegurar o preenchimento dos cargos acima enumerados, resguardando o atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, ao passo que busca o provimento efetivo de funções essenciais ao regular funcionamento da Câmara.

A contratação objeto do presente ETP compreenderá ainda os seguintes serviços:

- Elaboração de edital completo;
- Inscrições online;
- Organização, elaboração, aplicação e correção de provas objetivas e dissertativas;
- Avaliação de títulos (para cargos que a exigem);
- Atendimento a pedidos de recurso;

- Publicações e divulgação em meios oficiais.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Visando aferir os valores praticados pelo mercado, nos termos do artigo 23, da Lei 14133/2021, a Câmara instruiu ampla pesquisa de preços, considerando pesquisa direta com fornecedores (bancas), vejamos:

PESQUISA DIRETO COM FORNECEDORES (BANCA)

PESQUISAS DE PREÇO 2024 - CÂMARA DE ALTINÓPOLIS

Banca	Taxa de Inscrição	Valor Proposta	Condições da Proposta	Estimativa de Inscrições
ABCP – Associação Brasileira de Concursos Públicos	EF: R\$ 40,00 / EM: R\$ 60,00 / ES: R\$ 80,00	R\$ 0,00	Não informado	Não informado
S.R Digitalizações e Serviços Ltda	Não informado	R\$ 15.000,00	Não informado	Não informado
Integri Brasil Projetos e Serviços Integrados	Não informado	R\$ 28.500,00	Não informado	500
Integri Brasil Projetos e Serviços Integrados	EF: R\$ 35,00 / EM: R\$ 45,00 / ES: R\$ 60,00	R\$ 5.000,00	Não informado	Não informado
CMM – Concursos Públicos & Pesquisa Sociais	Não informado	R\$ 18.700,00	Não informado	Não informado
INDEC – Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação	EF: R\$ 40,00 / EM: R\$ 50,00 / ES: R\$ 60,00	Não informado	Não informado	Não informado
Consesp Concursos	Não informado	R\$ 15.000,00	Não informado	Não informado

Consesp Concursos	EF: R\$ 50,00 / EM: R\$ 60,00 / ES: R\$ 70,00	Não informado	Não informado	Não informado
Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social	Não informado	R\$ 86.000,00	Taxas de inscrição utilizadas para amortizar o custo proposto	Não informado
Nosso Rumo – Instituto de Educação & Desenvolvimento Social	Não informado	R\$ 119.000,00	Se exceder 1.000 candidatos, cobrança de R\$ 69,00 por excedente	1.000
Cesgranrio	—	Demonstrou desinteresse	—	—
FGV	—	Demonstrou desinteresse	—	—
VUNESP	—	Demonstrou desinteresse	—	—

Verificou-se, entretanto, que a composição do preço nesse tipo de serviço apresenta significativa variação, em razão de fatores como:

- forma de remuneração (valor fixo, percentual sobre inscrições, ou combinação de ambos);
- repasse total ou parcial das taxas de inscrição à empresa contratada;
- adoção de preço base até determinado número de inscritos, com acréscimos para excedentes;
- diferenciação de valores por nível de escolaridade e complexidade das provas.

Essa diversidade de modelos inviabiliza a fixação de um valor único e objetivo para estimativa de preço, sendo necessário considerar uma faixa de valores apurada a partir da média e mediana dos orçamentos e contratos similares pesquisados.

Assim, a estimativa aqui apresentada serve como referência para o planejamento orçamentário e para a análise de vantajosidade da proposta a ser contratada, sem prejuízo da definição final que ocorrerá durante a fase competitiva, conforme as condições de remuneração que vierem a ser estabelecidas no edital.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta não comporta parcelamento, uma vez que as atividades necessárias à realização do concurso público — incluindo o planejamento, elaboração do edital, recebimento de inscrições, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, análise de recursos, divulgação de resultados e demais procedimentos administrativos — são interdependentes e devem ser executadas de forma integrada.

O fracionamento da contratação comprometeria a unidade do processo seletivo, podendo gerar riscos à segurança, à lisura e à eficiência do certame, além de dificultar a gestão contratual e a responsabilização do executor. Assim, por razões técnicas, operacionais e de economicidade, recomenda-se a contratação de uma única instituição para a prestação de todos os serviços, garantindo-se padronização, controle e confiabilidade em todas as etapas.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é adequada e necessária, considerando a vacância de cargos efetivos no quadro permanente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP e a exigência legal de ingresso por concurso público para o provimento desses cargos, cujas atribuições são de natureza técnica e burocrática, diretamente vinculadas às atividades-fim do Poder Legislativo.

A execução do certame por instituição especializada garantirá a observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando lisura, transparência e qualidade técnica em todas as etapas do processo seletivo. Dessa forma, a

contratação proposta configura-se como a solução mais apropriada para atender ao interesse público e para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades legislativas desta Casa.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender aos requisitos legais estabelecidos no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, possuir experiência comprovada na realização de concursos públicos de porte e complexidade similares ao objeto desta contratação e dispor de estrutura técnica, operacional e de pessoal capacitado para a execução integral do certame.

Deverá, ainda, garantir a observância das normas de acessibilidade, de acordo com a legislação vigente, e assegurar a integridade, confidencialidade e rastreabilidade de todas as informações e documentos produzidos, incluindo sistemas informatizados utilizados para inscrições, processamento e divulgação dos resultados.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21, foi realizado levantamento de mercado, considerando contratações similares feitas por órgãos e entidades públicas, nos termos do inciso II, da Resolução nº 005/2023, de forma a identificar a existência de cenário que melhor atendam ao Poder Legislativo.

PESQUISA COM CONTRATAÇÕES SIMILARES

Órgão	Banca	Ano	Taxa de Inscrição	Valor Proposta	Condições da Proposta	Estimativa de Inscrições
Câmara Municipal de São Roque/SP	Vunesp	2019	EF: R\$ 44,50 / EM: R\$ 56,50 / ES: R\$ 82,20	Valor das inscrições	Não informado	Não informado

Câmara Municipal de Sertãozinho/SP	Vunesp	2022	ES: R\$ 98,80	R\$ 51.234,00 (nº de inscritos X R\$ 60,17) – até 851 candidatos	+851 candidatos, a Vunesp receberá unicamente os valores arrecados p/ inscrições	Não informado
Câmara Municipal de Marília/SP	Vunesp	2024	EM: R\$ 72,00 / ES: R\$ 105,00	R\$ 132.400,00 (nº de inscritos X R\$ 29,90) – até 4.428 candidatos	+4.428 candidatos, a Vunesp receberá unicamente os valores arrecados p/ inscrições	Não informado
Prefeitura de Campinas	Vunesp	2024	EF: R\$ 54,90 / EM: R\$ 67,90 / ES: R\$ 98,80	Valor das inscrições		Não informado
TCE/SP	Vunesp	2024		R\$ 82,00 (Com repasse de 48% ao TCE)		

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de instituição especializada para a execução integral de todas as etapas necessárias à realização de concurso público, contemplando: planejamento e definição do cronograma; elaboração e publicação do edital; divulgação do certame; inscrição dos candidatos; elaboração, impressão e aplicação das provas; correção e processamento dos resultados; análise e resposta a recursos administrativos; homologação final; e publicação oficial dos resultados.

A empresa contratada será responsável por fornecer toda a estrutura física, logística, tecnológica e de pessoal necessária, garantindo a segurança, a confidencialidade e a rastreabilidade de todas as etapas, bem como a observância das normas de acessibilidade e a plena transparência do processo seletivo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas contratações interdependentes a esta.

12. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal para o exercício de 2025, consubstanciado no Ato da Mesa Diretora nº 11, de 30 de junho de 2025.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Regularização do quadro funcional do Poder Legislativo;
- Atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Garantia de acesso isonômico aos cargos públicos efetivos, conforme determina a Constituição Federal;
- Efetivação do princípio da eficiência no âmbito do serviço público.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- Adequação orçamentária;
- Aprovação de projeto de lei criando/alterando cargos efetivos;
- Autorização da Mesa Diretora.
- Adaptações no ambiente do Órgão para acomodação dos novos servidores.
- Aquisição de equipamentos de trabalho para uso dos novos servidores.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Prioriza-se o uso de sistemas digitais, reduzindo impressão de papel, bem como logística do certame devendo ser planejada para otimização de deslocamentos.

16. USO DE RECURSOS LOCAIS

Não aplicável, pois a natureza do serviço exige estrutura especializada externa, uma vez que a Câmara não dispõe de condições para realizar o certame por meios próprios.

17. EXIGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa deverá dispor de atendimento remoto ou presencial no local de aplicação das provas.

18. CONTRATAÇÕES ANTERIORES

O último concurso da Câmara Municipal foi realizado há mais de 07 (sete) anos, não havendo contrato vigente para serviços similares.

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será de Menor Preço da proposta técnica apresentada por empresa que se enquadre nos requisitos legais previstos no inciso XV, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Estudo Técnico Preliminar atende à Resolução do Legislativo nº 005/2023 e às diretrizes da Lei nº 14.133/21, permitindo a elaboração do Termo de Referência e prosseguimento da contratação.

Por fim, os elementos não obrigatórios previstos no art. 6º, da mencionada legislação, que não foram incluídos neste Estudo Técnico Preliminar não se mostram compatíveis com a natureza e as particularidades da contratação em questão, tratando-se, portanto, de ausência justificada.

Altinópolis/SP, 30 de maio de 2025.

ROBERTO CESAR ALVES LEITE
Responsável pela elaboração

MESA DIRETORA

MARCO AURELIO ANHEZINI
Presidente

LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA
Vice-Presidente

MATEUS MENEGHINI MELLES
1º Secretário

BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA
2º Secretário